



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

Autor
Deputado Márcio França

Partido
PSB

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 3º da Medida Provisória 595/2012, de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento **nacional sustentável**, deve seguir as seguintes diretrizes:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -

JUSTIFICATIVA

A maneira em que é apresentado o dispositivo proposto na Medida Provisória 595/2012, citando “desenvolvimento do País” o texto é apresentado de uma forma muito aleatória à iniciativa em que se pretende regulamentar a atividade portuária, daí minha proposta de alteração na proposta no sentido de que o texto faça referência mais clara e objetiva ao que se pretende com a matéria em exame.

PARLAMENTAR

Recebido em 12/12/2012 às 11h59

Variação / Matr. 48957